PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
-
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 088 /2025

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 143 Livro 28 Fls 07 Data: 31/10/25
Horas: 10:30
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças.

O Projeto de Lei em comento, objetiva adicionar ao orçamento do presente exercício novo elemento de despesa com a finalidade de viabilizar a execução de novas dotações orçamentárias para Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS no âmbito desta Casa de Leis, estabelecido pela Lei Complementar nº 409 de 10 de Junho de 2025.

FUNDAMENTO:

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei em questão, verifica-se que o Executivo Municipal requer autorização para criar Codificação do novo elemento de despesa Considerando as especificações descritas, no parágrafo anterior a criação do novo elemento de despesa dentro do referido projeto trata-se exclusivamente para atender a necessidade de registrar a despesa no Grupo da Natureza da Despesa em atendimento de uma nova despesa no Orçamento da Câmara Municipal em cumprimento à Legislação Municipal, PPA, LDO e LOA.

JUSTIFICATIVA:

A Inclusão deste Novo Elemento de Despesa faz necessário para que haja uma adequação no Orçamento, para contemplar a Lei Complementar nº 409 de 10 de Junho de 2025, mantendo assim um equilíbrio entre a Receita/Despesa, conforme determina a legislação.

Conforme descrito no parágrafo anterior essa abertura de crédito se faz necessárias por se tratar de adequação da classificação da Despesa não prevista no orçamento atual da Câmara Municipal, cria-se a necessidade da abertura deste novo elemento de despesa, para que o mesmo, contemple condições para assunção da despesa com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS no âmbito desta Casa de Leis, estabelecido pela Lei Complementar nº 409 de 10 de Junho de 2025

Em tempo, cumpre esclarecer, que o elemento da despesa, alterado não implica em sua utilização na integralidade, uma vez que se trata de recursos a serem aplicados conforme sua necessidade e recebimento.

CONCLUSÃO:

Assim, encaminho a esta Casa de Lei Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solícito o recebimento e tramitação e votação em Regime de Urgência.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta encaminha.

Atenciosamente,

ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 088 DE 31 DE Outubro DE 2.025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 143 Livro 28 Fls 07 Data: 31/10/25
Horas: 10:30
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – LOM, e nos termos que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificado abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Legislativa

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0100 - Poder Legislativo Municipal

Ação: 2001 - Manutenção dos Trabalhos do Legislativo

Elemento de Despesa 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial

Fonte de Recurso 1.500.00000000

Valor R$ 40.000,00. (Quarenta mil reais)

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão através de anulação total e/ou parcial de elemento de despesa conforme está previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Legislativa

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0100 - Poder Legislativo Municipal

Ação: 2001 - Manutenção dos Trabalhos do Legislativo

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 1.500.00000000

Red. N°: 12

Valor R$ 40.000,00. (Quarenta mil reais)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal